



TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1827/2022

Processo Administrativo n. 37939 /2022

Interessado: **INSTITUTO C.E.M.E.A.R**

Restaurante Pimentas

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **HENRIQUE MENEZES**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001, e, de outro o **INSTITUTO C.E.M.E.A.R**, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **19.107.306/0001-70**, com sede na rua Joaquim Moreira, S/n. - Pq. São Miguel – Guarulhos/SP – CEP 07260-220, representada por seu dirigente **MICHELLE MARIA DE ALMEIDA PRADO**, portador da cédula de identidade de número 41.315.513-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 319.755.908-80, residente e domiciliado à Rua Luiz Vaz de Camões n 620 – Bairro Jardim Oliveira – Mairiporã (SP) – CEP 076000-508, celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e do **Edital de Credenciamento n.º 002/2022 – SDAS**, devendo os serviços serem executados em consonância com as normas jurídicas e técnicas pertinentes.

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Termo de Colaboração Nº **1827/2022** que tem como objeto as ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(ram) devidamente analisado(s) e contemplado(s) no Edital de Chamamento nº 02/2022 vinculando-se integralmente aos termos do(s) mesmo(s), no âmbito da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional, integrando-se ao Sistema Único da Assistência Social do Município.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. O presente termo não afasta a obrigatoriedade de apresentação pela **Instituto C.E.M.E.A.R**, da prestação de conta parcial e final a seu cargo, até a última parcela recebida, em tudo observado a Seção I, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO

3.1. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** procederá à apuração de eventuais valores pelo que tiver sido executado até a data de assinatura do presente Termos de Rescisão, adotando as medidas necessárias a restituição do que for devido.



PARÁGRAFO ÚNICO: o saldo eventualmente existente na conta de aplicação financeira vinculada a presente parceria deverá ser devolvido em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive naquilo que atine ao prazo previsto no artigo 52 da referida Lei, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável pela extemporaneidade e/ou retenção indevida.

QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 A rescisão se dá por finalização dos serviços prestados conforme decisão acertada entre as partes, a dita OSC deverá finalizar a prestação de contas com louvor até a data de 30/06/2025 a qual será último dia de atividades conforme processo administrativo **PA 37939/2022**.

QUINTA – DO FORO

5.1 As partes elegem o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

5.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integralmente da estrutura da administração pública; e por estarem certas e ajustadas, firma o presente e 05(cinco) vias de igual teor e forma.

GUARULHOS, 27 de junho de 2025

HENRIQUE MENEZES

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

MIGUEL HAKIME

Presidente do CMAS

MICHELLE MARIA DE ALMEIDA PRADO

Presidente do Instituto CEMEAR

Testemunha 1:

RG:

CPF:

Testemunha 2:

RG:

CPF: